

PARECER Nº 423/00 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 445/99

O Projeto de Lei nº 445/99, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, tem como objetivo disciplinar a distribuição de panfletos, condicionando-a a entrega simultânea de "sacolas de lixo".

A medida preconizada, segundo o autor, procura mitigar o efeito negativo desta atividade, que tem alcançado proporções fora do controle, sendo que é considerável o número de pessoas que enquanto aguardam nos semáforos, recebem panfletos e de imediato os lançam na rua. Com a distribuição simultânea das sacolas de lixo, seriam alcançados dois objetivos: desenvolver maior responsabilidade nos que entregam panfletos e despertar o senso de cidadania nos que os recebem.

A Lei 10.315, de 30 de abril de 1987, em seu artigo 25, proíbe, nas vias e logradouros públicos, publicidade ou propaganda, de qualquer natureza, mediante a distribuição de panfletos; abrindo a possibilidade, no parágrafo segundo do mesmo artigo, do disposto não se aplicar a materiais previstos em regulamentações específicas.

Como se pode ver, a lei prevê que o Executivo regulamente, em situações especiais, quais materiais, e em que condições, poderão ser distribuídos; enquanto, o projeto de lei, na forma que lhe deu o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, retira a proibição, permitindo que qualquer material, a qualquer tempo, venha a ser distribuído, condicionando apenas a entrega simultânea das sacolas de lixo. Com a aprovação desta propositura, estaremos correndo o risco de assistir uma nova cena desagradável: os panfletos mais a sacola de lixo sendo arremessados pelas janelas dos automóveis, resultando um volume ainda maior de lixo jogado nas ruas.

Portanto, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se contrariamente à aprovação do PL no 445/99.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03/05/00

TONINHO PAIVA - Presidente

GOULART - Relator

ALDAÍZA SPOSATI

AURÉLIO NOMURA

BRUNO FEDER